



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

PROJETO DE LEI Nº 16/2025.

LEI Nº ____ de ____ de ____ de 2025.

Altera padrão de vencimento do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistencial Social, contido no art. 19 da Lei Municipal nº 044/2001 e dá outras providências.

MADALENA TRISCH RAPACK, Prefeita do Município de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o padrão de vencimento do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistencial Social junto à tabela contida no art. 19 da Lei Municipal nº 044/2001 do quadro de salários dos servidores municipais.

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código (p.ex.)
01	Coordenador do Centro de Referência de Assistencial Social	01-07A

Art. 2º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº de 917/2014 de 21.01.2014 para determinar o vencimento do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistencial Social para o padrão 7A (sete A) do quadro de salários dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária sob o nº 1.649, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITATI, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O coevo projeto de Lei tem por escopo mudar o padrão de vencimento do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social, junto ao quadro de cargos e salários dos servidores municipais de Itati, contido na Lei Municipal nº 044/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

A alteração do padrão de vencimento do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social justifica-se pela adequação remuneratória aos demais cargos em comissão que exigem curso superior, conforme o art. 19 da Lei 044/2001.

Desta forma, o Projeto de Lei procura adequar o atual quadro de CCs contido na estrutura da administração municipal, enquadrando-os de forma igualitária, sem desproporção.

Por fim, informamos ainda que a mudança de padrão do cargo em discussão neste projeto de lei está compatível com o orçamento a ser realizado no ano de 2025.

Pela justificativa apresentada, esperamos que esta Casa Legislativa, após o necessário e importante debate, promova a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

Itati - RS, 13 de fevereiro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita Municipal